

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 757

"AUTORIZA CONCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA".

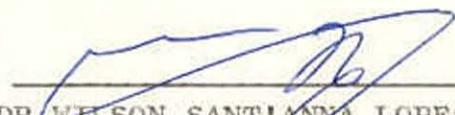
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

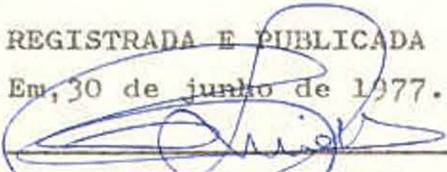
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 265,83 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), inscrita em dívida ativa em nome do Sr. Batista Mancine, referente ao imposto predial de 1975, pago pelo Tl-022023, cujo pagamento não fora levado à crédito do contribuinte, na época oportuna.

Artr. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, ES, 30 de junho de 1977.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 30 de junho de 1977.

ELZEOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO